



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.537, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre as Declarações de Serviços Prestados e Tomados das Instituições Financeiras e assemelhadas e dá outras providências.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 52.520/2017

DECRETA:

Art. 1º Para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com vencimento em 20/08/2019, as instituições financeiras e assemelhadas deverão efetuar suas declarações de serviços prestados e tomados, nos termos do Decreto nº 13.100, de 28 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.101, de 25 de agosto de 2017 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 01 de agosto de 2019.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo